



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Quarta-feira, 24 de junho de 2020 - Nº 1194 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal  
**de Cordeirópolis**



**Com o DELIVERY,  
o comércio vai até VOCÊ.**

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Decreto nº 6.101 de 13 de abril de 2020

Dá nova redação ao artigo 8º do Decreto nº 3.887, de 02 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a implementação na estrutura municipal da Lei de acesso à informação, com posteriores alterações.

**José Adinan Ortolan** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis:

#### Decreta

**Art. 1º** - O artigo 8º do Decreto nº 3.887, de 02 de janeiro de 2013, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** – A Autoridade Gestora Municipal da Lei de Acesso à Informação Pública, para o exercício das atribuições descritas no artigo 40 da Lei nº 12.527, de 2011, será nomeado (a) pelo Chefe do Poder Executivo, por Portaria, com o objetivo de:

- § 1º - .....
- § 2º - .....
- § 3º - .....
- § 4º - .....

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de abril de 2020.

### Decreto nº 6.119 de 07 de maio de 2020

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17 de dezembro de 2019.

#### Decreta

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
30.01.00	26	17 452 3000 2052	44905100	500.000,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto será feita com redução da seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
30.01.00	06	17 452 3000 2052	33903900	500.000,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de maio de 2020.

### Decreto nº 6.144 de 23 junho de 2020

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 6.073, de 12 de março de 2020 (Dispõe sobre o Decreto de Calamidade Pública e a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências), conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, fica obrigado a cumprir o disposto no Decreto Estadual nº 64.881/2020, com a alteração dos Decretos nº 64.920/2020; 64.946/2020; 64.949; 64.953/2020; e, 64.967/2020, bem como todas as disposições emanadas pelas autoridades Sanitárias do Governo do Estado de São Paulo, no que se refere à pandemia do COVID-19 (Cortonavirus), enquanto perdurar seus efeitos, podendo ampliar seus efeitos

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, fica obrigado a cumprir futuros Decretos editados pelo Governo do Estado de São Paulo em substituição ou complementação aos Decretos citados no “caput” do artigo 1º deste Decreto, atentando-se à competência legislativa concorrente e estritamente suplementar do município em referida matéria, salvo se adotar medidas mais restritivas do que as estipuladas pelos demais entes federados.

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, fica obrigado a orientar a população, fiscalizar, executar e cumprir as determinações legais vigentes, na forma do art. 18, IV, “a” da lei Federal nº 8.080/90, editadas pela União, Estado de São Paulo e Município.

#### Decreta

**Art. 1º** – No período de 25 de junho de 2020 a 05 de julho de 2020, o município de Cordeirópolis estará classificado na fase vermelha do Plano São Paulo de combate ao Covid-19, com funcionamento somente dos estabelecimentos comerciais essenciais classificados pelo Decreto Estadual, complementados por determinações oriundas da Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 2º** – Os órgãos públicos municipais permanecerão fechados durante esse período, funcionando somente os órgãos essenciais, como na área de saúde e segurança.

I – Cada Secretário estabelecerá a atuação dos serviços essenciais e como se dará o trabalho remoto, distribuindo tarefas entre os subordinados.

II – O sistema de protocolo funcionará exclusivamente através do aplicativo “**Na Palma da Mão**”

III – Os Guardas Municipais trabalharão neste período em regime 12x12, priorizando as ações de fiscalização contra o desrespeito ao regime de quarentena entre a população e estabelecimentos privados.

IV – A Vigilância Sanitária trabalhará em regime de plantão no processo de fiscalização, até as 22h, inclusive sábados e domingos, podendo o Coordenador da VISA do município requisitar servidores de outras áreas para ampliar o quadro de integrantes da VISA.

V – A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer o regime de 12x12 para os servidores que atuam no Hospital Municipal, bem como requisitar servidores de outras áreas para ampliar seu quadro de pessoal caso haja necessidade de serviço de atendimento aos pacientes de COVID-19

VI – Os prazos de processo administrativo ficam suspensos durante esse período.

**Art. 3º** – A Vigilância Sanitária passa a ter poder de cassação de alvará de funcionamento por descumprimento de quarentena, mesmo em estabelecimentos que não dependam de alvará da Vigilância Sanitária no período que perdurar a pandemia da COVID-19.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de junho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Magalhães dos Santos  
Procurador Geral do Município

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de junho de 2020.



# JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 410,00  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**COMUNICADO**

**JUSTIFICADO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 24/06/2020, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Proc.2021/2020 NF: 449.	Construção, Ampliação e Reforma do Hospital	R\$ 34.259,12

Cordeirópolis, 24 de junho de 2020

**Jordana Cassetário**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATOS EMERGENCIAIS DA SMS****Contrato nº. SMS01/2020**

Data: 12/05/2020  
Licitação: Contrato Emergencial  
Objeto: “Contratação de Laboratório credenciado pela Anvisa para 200 testes diagnósticos por PCR em tempo real para COVID19  
Contratada: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz  
Valor Global: R\$ 36.000,00  
Prazo de Execução: durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

**Contrato nº. SMS03/2020**

Data: 08/06/2020  
Licitação: Contrato Emergencial  
Objeto: “Aquisição de Equipamento Totem Aplicação Gel com Pedal de Acionamento para Enfrentamento e Proteção ao COVID19  
Contratada: PABLO FORTE GOMES  
Valor Global: R\$ 21.640,00  
Prazo de Execução: Entrega Imediata  
Processo Administrativo: PR 1845/2020

**Contrato nº. SMS04/2020**

Data: 04/05/2020  
Licitação: Contrato Emergencial  
Objeto: “Elaboração de Plano de Trabalho para ampliação de conhecimentos para orientação clínica em atendimento a pacientes com COVID19  
Contratada: N.C. Administração em Sistemas de Saúde  
Valor Global: R\$ 18.000,00  
Prazo de Execução: duração de 90 dias

**Contrato nº. SMS05/2020**

Data: 10/06/2020  
Licitação: Contrato Emergencial  
Objeto: “Contratação de Laboratório credenciado pela Anvisa para 599 testes diagnósticos por PCR em tempo real para COVID19  
Contratada: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz  
Valor Global: R\$ 107.820,00  
Prazo de Execução: durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19”

Conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

**Data da Sessão: 07/07/2020****Horário: 09:00 horas**

O edital da Licitação acima relacionada e seus ane-

xos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES.

**AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis-SP, torna público aos interessados, que os pregões relacionados abaixo estão **REMARCADOS**:

**Pregão Presencial nº 23/2020  
Processo Administrativo nº 684/2020**

Objeto: “Registro DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS”  
**Data da Sessão: 06/07/2020**  
**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Presencial nº 31/2020  
Processo Administrativo nº 1173/2020**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA”  
**Data da Sessão: 08/07/2020**  
**Horário: 14:00 horas**

**Pregão Presencial nº 40/2020  
Processo Administrativo nº 1358/2020**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES”  
**Data da Sessão: 09/07/2020**  
**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Presencial nº 35/2020  
Processo Administrativo nº 3735/2019**

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS COM MONTAGEM”  
**Data da Sessão: 10/07/2020**  
**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Presencial nº 05/2020  
Processo Administrativo nº 3723/2019**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA.”  
**Data da Sessão: 14/07/2020**  
**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Presencial nº 41/2020  
Processo Administrativo nº 1288/2019**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.”

**Data da Sessão: 15/07/2020****Horário: 09:00 horas**

Os editais das Licitações acima relacionada e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 23 de Junho de 2020.

**MICHELE B. DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**LUIZIANA A. GONZAGA**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nomeada pela portaria nº 11152/2019, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o prosseguimento do refe-

rido certame, RESOLVE: 1. Determinar a publicação desta decisão; 2. CLASSIFICAR as empresas MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA – CNPJ: 47.078.704/00001-40; ECOLUX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 21.503.770/0001-27; JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO – CNPJ:59.902.262/0001-94; ECOLAB QUÍMICA LTDA – CNPJ: 00.536.772/0001-42 e COMERCIAL 3 ALBE LTDA – CNPJ: 74.400.052/0001-91; 3. DESCLASSIFICAR a empresa STARLOOKS COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ:23.468.941/00001-40.

Devido à pandemia do Covid-19, abre-se prazo para recurso à contar de 06 de julho de 2020, e, na ausência deste, fica determinada a data de 13 de julho de 2020, às 9h, para a sessão referente à etapa de lances.

Cordeirópolis, 23 de Junho de 2020

**Luiziana A. Gonzaga**  
Pregoeira

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****ATO DA PRESIDENTE Nº 06, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, do art. 95, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Legislativo de Cordeirópolis, aderir ações preventivas articuladas e em conjunto com o Poder Executivo, Municipal, Estadual e Federal, no estado de emergência de saúde pública nacional e internacional;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na data de hoje pelo Exmo. Prefeito Municipal que determinou o fechamento de todos da Administração Pública sob sua administração, em razão da prevenção do COVID-19 por determinado tempo;

**CONSIDERANDO** a cautela necessária em relação a saúde dos servidores públicos e dos agentes políticos da Câmara Municipal, quanto aos serviços oferecidos e seu resguardo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos de 25 de junho de 2020 a 05 de julho de 2020, todas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Cordeirópolis, incluindo sessão ordinárias, extraordinárias, solenes, homenagens, reuniões de comissões permanentes, comissões sindicantes, processos licitatórios, bem como todos os prazos processuais legislativos e administrativos.

**Art. 2º** Todos os servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeirópolis ficarão à disposição da Câmara Municipal, porém em isolamento domiciliar, e poderão ser convocados, a qualquer momento, em caso de necessidade e de relevante interesse público, devendo:

I – Ficar atento às convocações da Presidência em caso de realização de sessão extraordinárias, ou atendimento de interesse da municipalidade, bem como às estruturas tecnológicas que a empresa utilizará;

II – Ficar disponível através dos meios de comunicação durante, através de utilização de Skype, WhatsApp, e-mail, Telegram, Telefone, Meet, Zoom e Teams para manter contato, permanecendo sempre disponível durante o horário de trabalho;

III – Ficar atento na ocasião de realização de viodechamadas e videoconferências para reunião, quando solicitado, sendo devidamente informado anteriormente;

IV – Fica permitido o repasse de informações por contato telefônico às pessoas interessadas que se identificarem e estiverem interesse no assunto;

V – Os protocolos, pedidos, requerimentos e informações poderão ser solicitadas através dos e-mails: [comunicacao@camaracordeirópolis.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camaracordeirópolis.sp.gov.br); [secretaria@camaracordeirópolis.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaracordeirópolis.sp.gov.br); [presidencia@camaracordeirópolis.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaracordeirópolis.sp.gov.br); ou através do site [www.camaracordeirópolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeirópolis.sp.gov.br), pelo Serviço de Informação ao Cidadão;

VI – Fica determinado o encaminhamento do presente Ato da Presidência ao Poder Executivo;

**Art. 3º** Os servidores não sofrerão prejuízos de seus vencimentos, bem como os pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal, deverão ser mantidos em dia, ficando determinado que os responsáveis pelos, mesmos, deverá comparecer à Câmara para providenciar o necessário.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

**Verª Cássia de Moraes**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos vinte e três dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 19, de 5 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis de 10 de junho de 2020, para apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 7/2020, considerando frustradas as tentativas anteriores de citação pessoal, utilizando-se do permissivo legal previsto no artigo 31, § 4º da Lei Complementar nº 293/2019, vem, através do presente EDITAL, CITAR e NOTIFICAR o servidor Karol Hespanhol, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 293, de 19 de dezembro de 2019, cientificando-o de que ficou designado o seu interrogatório para o próximo dia 6 de julho de 2020, a partir das 14 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, concedendo-lhe, também, o prazo de 3 (três) dias, a contar da data do interrogatório, nos termos do art. 31, I e 34 da referida lei, para especificar as provas que pretende produzir e depositar o rol de testemunhas, no máximo de 5 (cinco), podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Por oportuno informamos que o referido Processo Administrativo Disciplinar terá seu regular prosseguimento quanto ao notificado, sendo assegurado a ciência de V.Sa. de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado, junto a esta Comissão.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2020.

**PAULO CÉSAR TAMIAZO**  
Presidente da Comissão

### PORTARIA Nº 23, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Rafael Marin da Silva, para o cargo de Assessor de Vereador, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 23 de junho de 2020, Rafael Marin da Silva, RG nº 46.386.071-8 - SSP/SP, para o cargo de Assessor de Vereador, constante do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2020.

**Verª. Cássia de Moraes**  
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes  
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral

### PORTARIA Nº 24, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Katia Cilene Corrêa Leite Santos, para o cargo de Assessora de Vereador, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 23 de junho de 2020, Katia Cilene Corrêa Leite Santos, RG nº 22.760.602-4 - SSP/SP, para o cargo de Assessor de Vereador, constante do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2020.

**Verª. Cássia de Moraes**  
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes  
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### Atenção Jovens da Classe de 2002

Os jovens que nasceram no ano de 2002 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2020), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADENIR ANICETO MOREIRA	JOSÉ ETELVINO DOS SANTOS
ADMILSON FERNANDES DA SILVA	JOSÉ MIGUEL RESENDE DA SILVA
ALAN EDUARDO EUGENIO	LEANDRO VIEIRA CARVALHO
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA	LEONARDO F. AMBROSIO
ANTONIO E. PINTO HONORATO	LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR	LUCAS DA SILVA SANTOS ROZA
ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA	LUIS H. RODRIGUES MARÇAL
BRAULIO LUCIO PASCOALATO	MAYKON BRITO DE OLIVEIRA
CLEITON G. RIBEIRO GONÇALVES	MATEUS LUAN SILVA BAIA
DIEGO LEOMENO DA SILVA	OLECI R. MAGALHÃES NETO
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA	PAULO H. DO CARMO SILVA
EVANDRO R. DA SILVA PEREIRA	PAULO H. VIARIO LOPES DO SANTOS
GABRIEL A. PEREIRA DA SILVA	RAFAEL DANILO CANDIDO
GABRIEL MOISES BEGO	RODRIGO DE SOUSA VITO
GERALDO D'ANGELO BARBOSA	RODRIGO VIANA DA SILVA
HELENO JOSÉ DA SILVA	ROMARIO ALMEIDA
ICARO JACOMO GARCIA DE PAULA	SAMUEL MOISES BEGO
JEFERSON MENDES BATISTA	TARCISIO LIMA SILVA
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA	TARLYS ALVES DOS SANTOS
JOEDER RIGOR MOISES	VAGNER DA SILVA BONATO
JONATHAN BARRETO ANDRADE	ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ
JHONNY APARECIDO DOS SANTOS	TEYLON LIMA SILVA
JOSÉ BATISTA MARTINS	WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045